

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA

"Terra das Nascentes"

Parecer Contábil
11/2023

Matéria: Projeto de Lei nº 4.721/2023

Ementa: Conceder Gratificação.

Trata-se de pedido encaminhado à Contadoria desta Casa Legislativa, para que seja emitido parecer técnico contábil acerca do Projeto de Lei nº 4.721/2023, que "Institui a Gratificação de Produtividade Fiscal (GPF), visando à melhoria qualitativa, quantitativa e de resultados nas atividades tributárias e fiscais do Município" de autoria do Poder Executivo.

Observando-se o referido projeto verifica-se que as condições para percepção da referida gratificação se confundem com atividades rotineiras e inerentes aos cargos, sem qualquer circunstância anômala e/ou aumento do grau de responsabilidade, que justifiquem a concessão da gratificação.

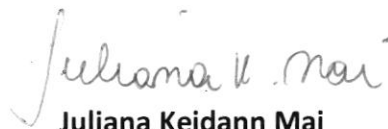
Se viável fosse, a considerar tratar-se de medida que gera despesa com pessoal, é condição de viabilidade técnica do Projeto de Lei, que esteja acompanhado da estimativa do impacto orçamentário e financeiro, nos termos do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101, de 2000, comprovando o equilíbrio econômico e financeiro.

É necessário, ainda, que tenha previsão orçamentária, na forma do § 1º do art.169, da Constituição Federal e art. 72, parágrafo único incisos I e II da LOM, de modo específico, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, do ano vigente; percebe-se que não há disposição no sentido do presente comentado, mas apenas previsão genérica.

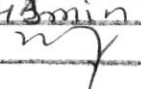
Diante ao exposto, conclui-se pela inviabilidade do Projeto de Lei em análise.

É o parecer.

Jóia (RS), 27 de dezembro de 2023.


Juliana Keidann Mai

Contadora da Câmara Municipal de Jóia
CRC/RS -100925

Câmara de Vereadores de Jóia
PROTOCOLO Nº: 665
Recebido em: 27/12/2023
Horário: 10h43min

Servid